

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

- Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br)
- A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
[compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR E TRANSMISSÃO DE DADOS INTRANET PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

**DATA DA ABERTURA: 24/02/2022**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**  
**FONE: (49)3648-0211**

**ERRATA AO EDITAL AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**ITENS ALTERADOS ESTÃO GRIFADOS EM VERMELHO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através das SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 356/2021, reunir-se-ão no **dia 24 de fevereiro de 2022 às 09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço – Global EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**NÃO HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## 1 - DO OBJETO

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts	Valor Unt.	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	150,00	150,00	1.800,00

2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	200,00	200,00	2.400,00
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	900,00	900,00	10.800,00
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	2500,00	2500,00	30.000,00
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11	120,00	1.320,00	15.840,00

6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8	75,00	600,00	7200,00
---	----	-----	---	---	-------	--------	---------

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2
CRÁS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Polícia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
110Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

1.2 –Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

1.3- Os endereços geográficos, das 26 câmeras de monitoramento, para efeitos de elaboração de proposta de preços, poderão ser solicitados pelo e-mail, [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br), diretamente pelas licitantes interessadas, obrigando-se as mesmas a manter estrito sigilo acerca de todos os dados enviados, justificando-se tal sigilo à garantia da segurança pública, bem como em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação e o documento de enquadramento de micro empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial, conforme **anexo III** do edital, caso contrário será desclassificada

## 3- ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues o **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 24/02/2022

HORÁRIO: 09:00

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 24/02/2022 HORAS 09:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 24/02/2022 HORAS: 09:00

3.2 - - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitada redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal.

II – **A proposta** deverá conter os dados da empresa.

III - **Conter** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto constantes no item 1 do edital.

IV - **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **5.3 COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.3.1 - Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

5.3.2 - Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

### **5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

5.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1- Documentação que comprove que a empresa está apta para executar os serviços de provedor de internet, devidamente registrada e licenciada para funcionamento da estação e homologada pela ANATEL.

5.5.2 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação. Considera-se como similar ao objeto da licitação, atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, em um mesmo projeto:

- Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1 Mbps;
- Prazo máximo de reparo de 24 (vinte quatro) horas a partir da abertura do chamado;
- Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de fibra óptica.

5.5.3 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.1- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, Decreto nº3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.

b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), não será necessário.

6.3.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em cartório.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

**6.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.**

6.7 – As licitantes na condição de **Micro Empreendedor Individual deverão** apresentar o **Certificado da Condição de MEI** para fins de comprovação, já as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, **deverão** apresentar a certidão simplificada da junta comercial para o exercício de 2022.

6.8. – As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que não apresentarem o documento citado no item 6.7 deste edital **serão automaticamente inabilitadas**

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Global**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – unitário.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.5 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.3- O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

**b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

**c)** Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

8.3.1- Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

8.3.2- Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3.3- Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

8.3.4 Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.

8.3.5- Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.3.6- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.3.7- A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

8.3.8- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.3.9- Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5(cinco) dias úteis manifestada intenção da parte nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.3.10. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 9 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

8.3.11- O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

8.3.12- A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

8.3.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessos e/ou manifestantes inexeqüíveis
- c) Que contiverem preços superiores aos orçados pela administração.

8.4 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.4.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.4.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.4.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.4.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder do pregoeiro devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.4.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 Os serviços deverão ser efetuados integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

10.2 – Fica à critério do município a contratação dos serviços relacionados no **item 06 do objeto** deste edital, constituindo mera estimativa e, por isso, não sendo obrigatórios.

10.3 - Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os objetos que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou apresentarem quaisquer anormalidades que sirvam para sua finalidade.

10.4- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

10.5 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6 - Se a licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar o serviço objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.8 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

**11.1.1 - A CONTRATADA** instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.

**11.1.2- A CONTRATADA** fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE**.

**11.1.3** Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

**11.1.4** - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**11.1.5** - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

**11.1.6** - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

**11.1.7** - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

**11.1.8** - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**11.1.9** – O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**12.2** - Preparar o local para instalação do equipamento.

**12.3** - Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;

**12.4** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

**12.5** – Efetuar o pagamento em observância à forma tratada;

**12.6** – Conferir e atestar as notas fiscais (faturas);

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações
1000	1265	06181 0005.2.005	Manutenção Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das		

			Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil- Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

13.1 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi SC.

#### **14 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.3- Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período.

14.3.1 – A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

## **16- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até o último dia para entrega das propostas.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

17.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

17.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será

considerado 90(noventa) dias.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior.

## **18- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;  
ANEXO V - ORÇAMENTO MÁXIMO  
ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Caibi - SC, 11/02/2022.

EDER PICOLI  
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

---

GILSON JOSÉ GUERINI  
Assessor Jurídico  
OAB: 52859

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 - DO OBJETO**

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento.

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2

CRÁS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Polícia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
110Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço – Global** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

### 4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa do objeto é de **R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)**.

### 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações

1000	1265	06181 0005.2.005	Manutenção Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil- Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076 0	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

## 6 – DA VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

## 7 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de internet e manutenção e configuração de servidor para desenvolver os trabalhos realizados pelos funcionários das Secretárias e bem como os dados de transmissão intranet para câmeras de monitoramento para a Polícia.

## 8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

**11.1 A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:**

**11.1.1 - A CONTRATADA** instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.

**11.1.2- A CONTRATADA** fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE**.

**11.1.3** Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

**11.1.4** - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**11.1.5** - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

**11.1.6** - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

**11.1.7** - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

**11.1.8** - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**11.1.9** – O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20 (vinte) dias, após emitida a ordem de serviço.

## **9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

O objeto será solicitado por ordem de serviço.

## **10 – DA PROPOSTA**

**Serão desclassificados os itens das propostas que:**

- Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração;
- contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

## **11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Regularidade Fiscal**

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão <b>atualizado</b>
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos <b>Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</b> ; ( <a href="#">Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.</a> ).
c)	Prova de regularidade com a fazenda <b>ESTADUAL da sede da empresa.</b>
d)	Prova de regularidade com o <b>Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS</b> ;
e)	Prova de regularidade com a <b>fazenda MUNICIPAL da sede da empresa</b> ;

### **Débitos Trabalhistas**

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
----	---

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
----	--

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.  
Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

#### **Declarações**

- |    |   |
|----|---|
| a) | Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.    |
| b) | Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> , emitido nos últimos 10 (dez) dias; |
| c) | Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO</a> ;                                     |

#### **Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.

#### **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço – Global.

#### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

#### **14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não haverá garantia.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços,

II) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

III) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

## **17 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

## **18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Miguel Picoli, Secretário de Administração e Planejamento.

## **19 – PENALIDADES**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

## **20 - CONDIÇÕES GERAIS**

Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi-SC , no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi - SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

## **21 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período.

A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato.

.

Caibi (SC), 07 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PICCOLI**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

## **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 023/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

## ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ (razão social da licitante) com sede na  
\_\_\_\_\_  
inscrição) \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 007/2022 e  
para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão  
em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 007/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

**ANEXO IV-ORÇAMENTO MÁXIMO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts	Valor Unt.	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	150,00	150,00	1.800,00
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	200,00	200,00	2.400,00
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	900,00	900,00	10.800,00
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER	1	2500,00	2500,00	30.000,00

			OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.				
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11	120,00	1.320,00	15.840,00
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8	75,00	600,00	7200,00
Valor total						68.040,00	

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
120Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos imigrantes nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*627\*\*\*07 e portador da Cédula de Identidade Nº \*\*19\*\*31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2
CRÁS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Polícia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

<b>VELOCIDADE</b>	<b>TECNOLOGIA</b>	<b>ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>120Mb</b>	<b>FIBRA</b>	<b>AREA URBANA</b>	<b>11</b>
<b>200</b>	<b>FIBRA</b>	<b>AREA URBANA</b>	<b>1</b>
<b>300</b>	<b>FIBRA</b>	<b>AREA URBANA</b>	<b>1</b>
<b>20</b>	<b>RADIO WIRELESS</b>	<b>AREA RURAL</b>	<b>1</b>
<b>INTRANET</b>	<b>FIBRA</b>	<b>AREA URBANA</b>	<b>26</b>
<b>IP FIXO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>AREA URBANA/RURAL</b>	<b>8</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - Os serviços deverão ser efetuados integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

II – Os serviços relacionados no item 07 do objeto deste contrato ficam a critério do município sua contratação, não sendo obrigatoriedade.

III - Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os objetos que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou apresentarem quaisquer anormalidades que sirvam para sua finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

II- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade.

<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações
	1265		Manutenção		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

1000		06181 0005.2.005	Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil- Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076 0	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I- Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período.

II – A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada á sessenta meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

**II - A CONTRATADA** instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.

**III- A CONTRATADA** fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE**.

**IV** - Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

**V** - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**VI** - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

**VII** - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

**VIII** - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

**IX** - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**X - O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

(vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- II - Preparar o local para instalação do equipamento.
- III - Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;
- V – Efetuar o pagamento em observância à forma tratada;
- VI – Conferir e atestar as notas fiscais (faturas);

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

- I - A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Responsáveis de cada Secretaria.
- II - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Caibi e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

II- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 007/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EDER PICOLI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico